



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000002/ 2026 - 09/12/2025

Local/Setor: 00000249 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

TERMO DE REFERENCIA

01 - OBJETO

O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar a contratação de empresa especializada na Prestação de serviços especializados de Manutenção Preventiva e Corretiva em câmaras de conservação, com calibração, qualificação térmica, validação e fornecimento de peças, nas quantidades, condições, especificações a seguir estabelecidas neste Termo de Referência, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2026.

02 - DA JUSTIFICATIVA

A adequada conservação dos produtos imunobiológicos é atividade essencial e crítica no âmbito da saúde pública. As vacinas demandam controle rigoroso e contínuo da temperatura, sendo a câmara de conservação equipamento indispensável para garantir a integridade, a eficácia e a segurança desses insumos estratégicos.

Falhas na cadeia do frio podem comprometer a qualidade dos imunobiológicos, tornando-os ineficazes e gerando riscos à saúde da população, além de prejuízos financeiros e desperdício de recursos públicos. Dessa forma, a manutenção preventiva e corretiva periódica dos equipamentos de refrigeração é imprescindível para assegurar a estabilidade térmica exigida pelas normas sanitárias vigentes.

O Manual da Rede de Frio estabelece que todos os equipamentos utilizados no armazenamento de vacinas devem ser submetidos regularmente a procedimentos de manutenção e calibração, a fim de garantir seu adequado funcionamento e a segurança do processo de conservação.

3 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1- Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 60.000,00.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MEDIA MENSAL (R\$)	MEDIA TOTAL 12 MESES (R\$)
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em 13 (treze) câmaras frias para conservação de imunobiológicos, com fornecimento de peças e/ ou acessórios, nas quantidades, condições, especificações estabelecidas no termo de referência.	mês	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00

3.2 - Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se os termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.



TERMO DE REFERÊNCIA

4 - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1- O serviço define-se como a combinação de todas as ações técnicas, destinadas a manter um equipamento em um estado no qual possa desempenhar a função requerida. Toda e qualquer intervenção em equipamentos será de responsabilidade da Contratada. Portanto é escopo deste contrato, o restabelecimento às condições anteriores de funcionamento dos equipamentos.

4.2 - Atualmente a Secretaria Municipal de Saúde possui 13 (treze) câmaras de conservação, mas durante a vigência da contratação novos equipamentos poderão ser adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde, que também passarão a fazer parte desta contratação e ser alvo tanto de manutenção preventiva como corretiva, o que não poderá onerar em nada a presente contratação;

4.3 - A manutenção preventiva e corretiva deverá ser executada preferencialmente nas dependências das Unidades de Saúde, onde os equipamentos estão instalados, conforme ANEXO I.

4.3.1- Quando necessária à saída do equipamento das instalações, para manutenção ou o reparo de peças, esta deverá ser autorizada pelos Setores competentes, mediante assinatura do responsável pela execução dos serviços.

4.3.2 - O equipamento deverá retornar ao local de origem, consertado, em um prazo máximo de 03 dias, salvo por motivo de força maior, desde que devidamente justificado através de relatório, emitido para o Contratante.

4.3.3 - Os serviços de manutenção corretiva terão garantia de 90 (noventa) dias.

4.4 - Conforme cronograma, definido pelo Serviço de Manutenção / Secretaria de Saúde, serão realizadas manutenções para conservação e/ou restabelecimento das condições operacionais do equipamento, incluindo-se para o serviço o seguinte:

- Emissão de relatório com checklist de todo serviço de manutenção preventiva e corretiva realizado. O relatório deve conter dados dos equipamentos e local onde se encontram, data e horário de início e término das manutenções, descrições e observações dos serviços realizados, assinatura do executante e do acompanhante.
- Aplicar etiquetas nos equipamentos após passarem por qualquer tipo de manutenção.
- Fornecimento de ferramentas, instrumentos de trabalho e materiais de consumo.
- Aplicação de peças, acessórios originais.

4.5 - A contratada assumirá qualquer custo ou despesa referente ao transporte ou frete das peças, partes e produtos, referentes a esta contratação;

4.6 - Os funcionários da Contratada devem ser dotados de todos os equipamentos de proteção, necessários à plena segurança do trabalho, assim como os equipamentos devem passar por manutenções corretivas e preventivas, de acordo com as normas nacionais, principalmente, compressores de ar, pistolas, etc.

4.7 - Toda desinstalação e instalação dos equipamentos, deverão ser realizadas pela contratada, além, da instalação de equipamentos que poderão ser adquiridos pela Contratante, sem ônus para a



TERMO DE REFERÊNCIA

contratante.

5- DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

5.1- Entende-se como sendo as intervenções necessárias para manter o equipamento funcionando em condições operacionais normais. Compreende os serviços periódicos a serem realizados sem necessidade de chamada técnica, tendo como objetivo a manutenção do equipamento, de forma a mantê-lo em bom estado de conservação e funcionamento diminuindo as possibilidades de paralisação.

5.2- Deverá ser mensal, realizado por técnico especializado.

5.3- Compreende: Inspeção completa, medição de tensão e amperagem, teste de precisão, limpeza, lubrificação, regulagem do equipamento, complementação da carga de gás, complementação e/ou trocar óleo, ajustes/regulagem, fornecimento e substituição de peças como: componentes elétricos, monobloco frigorífico composto de unidade condensadora e evaporadora, manutenção e substituição das borrachas das portas, troca de lâmpadas, bem como todo e quaisquer componentes não especificado, porém necessários para o perfeito funcionamento do equipamento, gastos pelo uso ou que possam apresentar defeitos.

5.4- Os procedimentos de rotina na manutenção preventiva deverão ser conforme os itens para verificação/limpeza/medições/troca quando necessárias:

- Base do equipamento;
- Hélice;
- Condensador e evaporador;
- Circuito eletroeletrônico;
- Conectores das baterias;
- Borracha da porta;
- Painel de controle;
- Retirada de gelo da porta;
- Controlador de temperatura/termostato;
- Sensor de temperatura;
- Testar sistema de alarme;
- Temperatura interna;
- Tensão e corrente;
- Compressores;
- Cabos conectores;



TERMO DE REFERÊNCIA

- Fiação;
- Desmontagem parcial de partes mecânicas e elétricas;
- Limpeza geral de partes mecânicas e elétricas;
- Lubrificação de partes mecânicas;
- Inspeção quanto a fusíveis, componentes ou lâmpadas queimadas;
- Remoção de fungos e sulfatações;
- Revisão funcional, com teste dos controles operacionais;
- Balanceamento de rotor quando necessário ou solicitado;
- Modificações técnicas e de segurança recomendadas pela contratante;

Se necessário, troca de peças de reposição, componente ou acessório;

- Verificação e desentupimento do dreno;
- Troca da tubulação de cobre quando necessário;
- Verificar e corrigir partes oxidadas;
- Revisar e corrigir os motores dos ventiladores;
- Revisar e realizar recarga de gás;
- Revisão geral: verificar vazamentos, ruídos anormais, vibrações, entupimentos, ajustes e desempenho dos componentes do sistema elétrico e eletrônico;
- Limpeza de filtros sujos.

5.4.1 - Calibração Semestral

5.4.1.1 - A Calibração dos equipamentos será SEMESTRAL ou sempre que ocorrer manutenção corretiva ou manutenção em partes que influenciam direta ou indiretamente as leituras dos sensores de temperatura, rotação ou tempo.

5.4.1.2 - A Calibração é necessária para a precisão do controle de temperatura e alto desempenho do sistema.

5.4.1.3 - A CONTRATADA deverá emitir relatório técnico individual de cada equipamento, certificados de Calibração, conforme a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e atendendo a todas as normas vigentes, sempre em 2 (duas) vias, após a realização de qualquer manutenção.

a) A calibração deverá ser realizada em 3 pontos (2, 5 e 8°C - para a câmaras de conservação e -20°C, 0° e 20° - para o registrador);

b) O padrão de temperatura utilizado deverá estar calibrado dentro de um período máximo de 12 meses e possuir certificado de calibração rastreado a RBC (Rede Brasileira de Calibração).



TERMO DE REFERÊNCIA

5.5- Todas as ações preventivas deverão gerar relatórios detalhados dos serviços realizados.

6 - DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

6.1- Entende-se por manutenção corretiva como uma intervenção não previamente planejada, onde se realiza um conjunto de ações destinado a corrigir uma falha ou degradação de um equipamento, compreendendo ajustes e reparos.

6.2- Realizar a prestação dos serviços de manutenções corretivas, quantas vezes forem necessárias e quando solicitada pelo CONTRATANTE, sem qualquer custo adicional.

6.2.1- As peças e ou acessórios utilizados devem ter garantia de fábrica.

6.2.2- Todas as peças que porventura necessitem de substituição, deverão ser fornecidas pela CONTRATADA sem custo adicional para o CONTRATANTE, nos modelos originais ou compatível.

6.2.3 - Após avaliação, caso algum equipamento não tenha mais conserto, a CONTRATADA deverá emitir laudo técnico de obsolescência.

As peças substituídas devem ser devolvidas em sacos transparentes lacrados e identificados através de etiqueta com número da OS, Unidade de Saúde e data de aplicação da peça;

7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1- A Contratada deverá:

a) Apresentar atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, de desempenho anterior, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos para serviços de manutenção preventiva e corretiva em câmara de conservação, exigível na forma da lei, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

b) Comprovação com apresentação de certificado dos equipamentos usados para aferição/calibração, que atenda às normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, com selo do órgão oficial INMETRO.

8 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1- Os serviços deverão ser executados imediatamente, ou num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do envio/recebimento da autorização de serviço, emitida pela Secretaria de Saúde.

8.2- A Contratada deverá estar à disposição do Contratante, durante 24 (vinte e quatro) horas e em todos os dias da semana;

8.3- A contratada deverá levar em consideração que a não realização dos serviços acarretará prejuízos na conservação das vacinas estocadas e serviços ofertados aos munícipes.

9 - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1- A Contratação terá sua vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.



TERMO DE REFERÊNCIA

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

10.1 - DA CONTRATADA:

10.1.1- Da Execução dos serviços:

- a) Todo técnico da Contratada, só poderá operar quando devidamente uniformizado e identificado através de crachá;
- b) Os serviços deverão ser executados por mão-de-obra técnica, especializada em cada área específica;
- c) Os serviços terão supervisão permanente por parte da Contratada, inclusive com a participação da mão-de-obra de engenharia da Contratada;
- d) Deverá ficar à disposição das unidades da Contratante, um serviço de emergência 24 horas por dia, de 2ª a domingo, ininterruptamente, comunicável por telefone e/ou qualquer outro meio de comunicação imediata de pronto atendimento, que deverá estar operando a partir do primeiro dia de vigência do contrato;
- e) Todas as ações corretivas deverão gerar relatórios detalhados dos serviços realizados.
- f) Os consertos e reparos serão realizados sempre que possível nas dependências da CONTRATANTE, sendo que, na hipótese de realização dos consertos fora dos locais indicados, as despesas com transporte, bem como os riscos decorrentes desta operação, correrão por conta da CONTRATADA.

10.1.2- Ferramental e materiais:

- a) A Contratada deverá possuir e disponibilizar todo o ferramental e aparato técnico necessário à boa execução dos serviços de garantia de funcionamento dos equipamentos e sistemas;
- b) Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais de consumo, tais como, materiais de limpeza, fita isolante, fita teflon, desengraxante, lubrificantes, lixas, estopas, e produtos químicos para limpeza do sistema de refrigeração das câmaras frias, além de acessórios e peças com necessidade de substituição;
- c) Caso o conserto não ocorra dentro do prazo, a Contratada será penalizada com desconto proporcional aos dias em que o mesmo ficou sem condições de operação;
- d) Os serviços de substituição de quaisquer materiais/componentes serão de exclusiva responsabilidade da contratada.
- e) A Contratada se responsabilizará por todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários de seus funcionários, se responsabilizando inclusive pelo fornecimento e utilização de EPI e EPC;
- f) Na visita de qualquer tipo de manutenção deverá ser emitido relatório técnico descrevendo todos os serviços prestados;
- g) A Contratada se obriga a prestar serviços nas unidades mencionadas acima fornecendo utensílios, máquinas e equipamentos necessários para o bom desenvolvimento das atividades;
- h) A Contratada se responsabilizará integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação



TERMO DE REFERÊNCIA

vigente;

- i) Deverá exigir dos seus funcionários disciplina nos locais dos serviços retirando no prazo de 24 horas após a notificação, qualquer técnico que venha a ter conduta inconveniente identificado pela Contratante;
- j) Deverá identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante ou de outras empresas;
- k) Deverá nomear supervisor responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos, com experiência profissional. Essa supervisão terá a obrigação de reportar-se, sempre que houver a necessidade, aos prepostos da Contratante e tomar as providências pertinentes que a situação exigir;
- l) Deverá assumir toda e qualquer responsabilidade, e tomar as medidas necessárias ao atendimento de sua mão-de-obra acidentada ou com mal súbito;
- m) Deverá cumprir as Normas de Segurança e Proteção do Trabalho e os postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal;
- n) Deverá exercer controle sobre a assiduidade e pontualidade de sua mão-de-obra;
- o) Deverá prestar os serviços dentro do parâmetro de rotinas estabelecidas, fornecendo todos os materiais, equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;
- p) Deverá executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento das Unidades de Saúde, horários estes a serem preestabelecidos entre a Contratada e o Contratante, de comum acordo;
- q) Deverá reexecutar serviços considerados não satisfatórios pela contratante;
- r) Ficará responsável por danos causados diretamente ao Contratante ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato;
- s) Deverá preservar e manter a Contratante à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza referente aos serviços, responsabilizando-se expressamente pelos encargos trabalhistas;
- t) Ocorrendo, eventualmente, a paralisação dos serviços, por parte da mão-de-obra da Contratada, fica a mesma, responsável pela sua manutenção sem quaisquer ônus ao Contratante;
- u) Deverá apresentar mensalmente relatório das atividades executadas.
- v) A contratada fica obrigada a cumprir a todas as determinações advindas deste ajuste, assim como as solicitações da SEMSA/BG/ES, principalmente àquelas referente à qualidade dos produtos/serviços e prazos de execução;
- x) As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurado à ampla defesa e o contraditório;

10.2 - DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus trabalhos



TERMO DE REFERÊNCIA

dentro das normas deste Termo de Referência;

- b) Comunicar à CONTRATADA as irregularidades havidas na execução dos serviços;
- c) Fiscalizar e gerenciar as prestações dos serviços por parte da CONTRATADA;
- d) Permitir livre acesso dos técnicos da CONTRATADA aos equipamentos para execução dos serviços de manutenção;
- e) Comunicar prontamente a CONTRATADA toda e qualquer anormalidade no funcionamento dos equipamentos sob manutenção, bem como prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- f) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários aos empregados da CONTRATADA para prestação dos serviços;
- g) Notificar à CONTRATADA, por escrito quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação de serviços;
- h) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato;
- i) Providenciar as inspeções de execução, com vistas ao cumprimento dos prazos pela CONTRATADA;
- j) Acompanhar as manutenções preventivas e corretivas;
- k) Fiscalizar a prestação dos serviços por parte da CONTRATADA. Quando o serviço for prestado in loco, o Supervisor(a) de Unidade, designará um responsável para acompanhamento e fiscalização do serviço;
- l) Fiscalizar o contrato de prestação de serviços e avaliar todo serviço executado pela CONTRATADA, verificando se o mesmo foi efetivamente realizado, em conformidade com o solicitado em cada Ordem de Serviço.

11 - DO PAGAMENTO:

11.1 - O pagamento será realizado, mensalmente, mediante a apresentação pela Contratada, de Nota Fiscal ao Fundo Municipal de Saúde, acompanhada dos documentos, a saber:

- a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Contratada;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Contratada;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- f) Relatório dos serviços prestados e peças instaladas;



TERMO DE REFERÊNCIA

11.2- A Nota Fiscal e os demais documentos deverão ser emitidos pela Contratada, serão atestados pelo Secretário de Saúde e Fiscal do Contrato e encaminhados para pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a respectiva liquidação da despesa.

11.2.1 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada à Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

11.3 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

11.4 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Baixo Guandu, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

11.5 - A Secretaria de Saúde poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

11.6 - Os pagamentos serão efetuados apenas para os serviços prestados, comprovados através de Ordem de Serviço e relatórios assinados pelo Contratante e pela Contratada;

11.7 - Para a efetivação do pagamento à Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no Termo de Referência no que concerne a proposta de preço.

11.8- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12 - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1- Será vencedor o orçamento de menor valor, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, e tenha como cumprir os prazo e condições estabelecidas neste Termo;

12.2- O preço proposto deverá incluir todos os custos diretos e indiretos tais como custos de frete, instalação, custos resultantes de qualquer imposto, taxa, contribuição ou obrigação trabalhista, fiscal, previdenciária, e afins, a que estiver sujeito, e fornecimento de equipamento.

13 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

13.1- A fiscalização da contratação será exercida pelo representante da Secretaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, principalmente para os casos de medição mensal ou para os casos de penalização a qualquer tempo.

13.1.1- O representante do Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do (s) contrato (s);



TERMO DE REFERÊNCIA

13.1.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou fornecimento/execução inadequada ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13.2- Os fiscais/gestores dos contratos anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, equipamentos, veículos, materiais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.3- A Secretaria Municipal de Saúde, designa como Fiscal do Contrato a Servidora Mirelle Piske.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2026, de acordo com a classificação programática seguinte:

- Atividade/Projeto: 2.105 - Manutenção do Programa de Assistência Domiciliar Saúde da Família - PSF

Fonte de Recurso: 150000150000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos/Saúde

Elemento de despesa - 3390390000000 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 152

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1- Em caso de inexecução contratual, fornecimento/execução errôneo, mora de fornecimento, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- Fica eleito o foro da cidade de Baixo Guandu/ES para dirimir dúvidas referentes à contratação.

16.2- Fica assegurado ao Município de Baixo Guandu/ES, o direito de, no interesse da Administração pública, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente contratação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

VINICIUS DETTONI GOBBO



TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

RELAÇÃO DAS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO / ENDEREÇOS

UBS	MARCA/MODELO/ CAPACIDADE	SERIE	PATRI M.	ENDEREÇO
NESF	ELBER/CSV 280/80	152203155	-	Rua Doutor Hugo Lopes Nalle, s/nº, Centro
NESF	BIOTECNO/BT1100/140 200G	20221673	203301	Rua Doutor Hugo Lopes Nalle, s/nº, Centro
NESF	ELBER/CSV 120	252103143	202539	Rua Doutor Hugo Lopes Nalle, s/nº, Centro
NESF	BIOTECNO/BT1100/140 200G	20221668	203302	Rua Doutor Hugo Lopes Nalle, s/nº, Centro
NESF	BIOTECNO/BT1100/140 200G	17592	203300	Rua Doutor Hugo Lopes Nalle, s/nº, Centro
Farmácia Cidadã	BIOTECNO/BT1100/140 200G	17593	203304	Av. Carlos de Medeiros, nº 150, Centro
São José	ELBER/ESV 120/60	252106142	202540	Praça Carlos Luis Frederico, s/nº, Santa Mônica
Valparaíso	BIOTECNO/BT1100/140 200G	20221674	203296	Rua José Barbosa, nº 10, Valparaíso
Sapucaia	BIOTECNO/BT1100/140 200G	20221669	203295	Rua Pedro Nolasco, nº 07, Sapucaia
Rosário II	BIOTECNO/BT1100/140 200G	20221676	203298	Rua Santos Dumont, s/nº, Rosário II
Ibituba	BIOTECNO/BT1100/140 200G	20221675	203303	Rua Gonçalves Júnior, s/nº, Ibituba
Mascarenhas	BIOTECNO/BT1100/140 200G	20221672	203297	Rua Getúlio Vargas, s/nº Mascarenhas
KM 14	BIOTECNO/BT1100/140 200G	20221667	203299	Rua Floriano Stein, KM 14 do Mutum



TERMO DE REFERÊNCIA

Assinatura da Secretaria Emissora

Gestor do Processo

Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____

Fiscal do Contrato

Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____